

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.250, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO EM

18/04/2024

Reajusta os valores de vencimentos e proventos de Aposentadoria dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Parágrafo único. Fica assegurado o mesmo índice do caput do artigo, também, aos servidores que tenham estabilizado seus vencimentos por força do disposto na Lei nº 2.071, de 06 de maio de 1991.

Art. 2º O abono família fixo, concedido ao servidor, fica majorado para R\$ 62,07 (sessenta e dois reais e sete centavos).

Art. 3º O piso salarial do pessoal da Câmara Municipal beneficiado por esta lei é de R\$ 1.688,87 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), motivo pelo qual ao servidor que for destinado valor inferior, fica assegurado à percepção do piso.

Parágrafo único. Se durante a vigência desta lei, algum patamar de percepção salarial nela regulado ficar abaixo do piso salarial será assegurado ao servidor o valor fixado no caput 3º para aludido salário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de abril de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/077

Ituiutaba, 08 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 5.250.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.250/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.554/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 128/2024, de 02 de abril de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -